



EMENDA MODIFICATIVA Nº <sup>03/24</sup> AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

“Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica modificada o *caput* do artigo 2º do Projeto de Lei nº 39/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2025, correspondem às constantes do Anexo I desta Lei, observando as diretrizes, os objetivos estratégicos estabelecidos na Lei Estadual nº 18.662, de 27 dezembro de 2023 - Lei do Plano Plurianual 2024- 2027, bem como os objetivos e metas dispostos nos planos estratégicos de longo prazo, especialmente o Plano Estadual de Educação. (NR)

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual do Ceará**  
**Líder da Bancada do União Brasil**

#### **JUSTIFICATIVA**

A emenda visa elencar um conjunto de ações que deverão ser prioridade quando da elaboração do orçamento no que tange aos investimentos do Estado para 2025.